



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Conselho Superior

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , gabinete.reitoria@ifrr.edu.br
www.ifrr.edu.br

Resolução CONSUP/IFRR N° 794, de 10 de julho de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes institucionais para a organização, a oferta, o funcionamento e a certificação de Curso *On-line* Aberto e Massivo (MOOC, em inglês) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Consup/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, considerando o Processo n.º 23231.000381.2024-94 e a decisão do colegiado tomada na 92ª Sessão Plenária, realizada em 7 de junho de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

Art. 1.º Este documento estabelece as diretrizes institucionais para a organização, a oferta, o funcionamento e a certificação do Curso *On-Line* Aberto e Massivo (MOOC, em inglês) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Art. 2.º Nos termos do Decreto n.º 9057/2017, que regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e que estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Art. 3.º No âmbito do IFRR, os cursos em Educação a Distância (EAD) são mediados pela Diretoria de Políticas da Educação a Distância (Dipead), cabendo ao setor de extensão do *campus*, em conjunto com a Direção de Ensino, a supervisão e a avaliação do processo de desenvolvimento do ensino dos referidos cursos, como também a análise dos projetos pedagógicos de curso nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º Consideram-se Cursos *On-line* Abertos e Massivos (MOOCs) aqueles oferecidos a distância e abertos à comunidade interna e externa.

Art. 5.º São características dos cursos MOOCs no IFRR:

I – Totalmente *on-line*;

II – Sem mediação/tutoria a distância ou presencial;

III – Sem processo seletivo;

IV – Com oferta contínua, sem limitação de número de vagas;

V – Gratuitos;

VI – Com certificação automática;

VI – Com exigência de aproveitamento mínimo de 60% para a certificação;

VII – Com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 60 horas.

Art. 6.º É vedada a oferta de cursos nos níveis técnico, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto-sensu* em formato de curso MOOC.

Art. 7.º Os cursos MOOCs podem ser contabilizados como atividades complementares, e seu aproveitamento e validação para tal fim caberá regulamentação interna de cada instituição.

Art. 8.º Os cursos MOOCs, além das finalidades dispostas no artigo 7.º, poderão ser ofertados para nivelamento de disciplinas; produtos educacionais; produção técnica; cursos preparatórios; cursos de línguas; progressão funcional; gestão/governança; treinamento para os setores; formação da equipe de trabalho; aumento de indicadores; criação de uma "base de conhecimento"; trilhas formativas; projetos em rede; entre outras.

Art. 9.º Para a criação e/ou elaboração de um curso MOOC, o proponente deve realizar formação indicada pela Dipead e seguir os fluxos/processos e os modelos disponibilizados.

Art. 10. A Dipead verificará possíveis conflitos entre o curso proposto e outros existentes ou em construção.

Art. 11. A aprovação do projeto do curso deve ser realizada mediante parecer do setor de extensão da unidade acadêmica proponente.

Art. 12. O chefe imediato do proponente do curso indicará, por meio de parecer, se haverá atribuição ou não de carga horária e, caso haja, poderá ser contabilizada, para cada hora de curso elaborada, uma hora na jornada de trabalho do servidor no semestre em que o curso está sendo planejado, conforme o artigo 14 da Resolução n.º 718/2023, que regulamenta as atividades, a jornada e o regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do IFRR, limitando-se a três horas semanais.

Parágrafo único. Para a atualização e a revisão do material didático destinado a novas ofertas, a carga horária do curso poderá ser novamente contabilizada como carga horária na jornada de trabalho do servidor.

Art. 13. A Dipead disponibilizará sala virtual na Plataforma de Cursos Abertos do IFRR para que os proponentes do curso o construam.

Art. 14. Os cursos serão ofertados via Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional Moodle.

Art. 15. O setor da EAD e a Diretoria de Ensino da unidade acadêmica proponente darão apoio na transposição dos conteúdos didáticos para a sala virtual na Plataforma de Cursos Abertos do IFRR, caso solicitados.

Art. 16. Antes de o curso ser lançado na plataforma virtual, ele passará por um processo de avaliação da qualidade por parte dos professores do curso e dos profissionais convidados (revisão textual e usabilidade pedagógica), bem como da Direção de Ensino e/ou setor de extensão da unidade acadêmica proponente.

Art. 17. Os professores/elaboradores do curso devem acompanhá-lo, observando eventuais problemas, e realizar os ajustes necessários a cada nova oferta.

Art. 18. Os professores/elaboradores devem providenciar, com o apoio da unidade acadêmica, a adaptação do material didático para garantir a acessibilidade do curso.

CAPÍTULO II

PERIODICIDADE DE OFERTA E REGISTRO

Art. 19. Os cursos MOOCs são organizados em turmas de primeiro semestre (turma A) e de segundo semestre (turma B), podendo ter sua oferta iniciada a qualquer momento.

Parágrafo único. Recomenda-se que, ao iniciar-se a oferta, esta somente seja encerrada ao término do último período letivo do ano vigente.

Art. 20. O registro dos estudantes no Ministério da Educação (MEC) será realizado em ciclos semestrais, quando serão enviados apenas os dados dos concluintes e daqueles que formalizaram o cancelamento da matrícula no curso.

Art. 21. O setor de EAD nos *campi* encaminhará, conforme o cronograma estabelecido pela Dipead, ao setor de extensão as informações dos estudantes que finalizaram o(s) curso(s) MOOC(s).

Art. 22. O setor de extensão da unidade acadêmica deverá encaminhar as informações dos concluintes do(s) curso(s) MOOC(s) ao setor responsável no *campus* pelo registro dos estudantes no MEC.

CAPÍTULO III

DO PROJETO E DA ELABORAÇÃO DOS CURSOS MOOCs

Art. 23. Os projetos de cursos no formato MOOC devem conter no mínimo as seguintes informações:

I – Nome do curso;

II – Dados do proponente;

III – *Campus* responsável;

IV – Ano/semestre previsto para o início do curso;

V – Carga horária com valor máximo de 60 horas;

VI – Idioma;

VII – Nível de dificuldade: básico, intermediário ou avançado;

VIII – Área de conhecimento do curso, de acordo com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IX – Eixo tecnológico;

X – Membros da equipe do curso e a relação de cada um com a instituição (docente, técnico administrativo, estudante, colaborador externo bolsista dos programas institucionais ou professor voluntário);

XI – Recursos materiais;

XII – Público-alvo;

XIII – Requisitos técnicos;

XIV – Pré-requisitos para o curso;

XV – Ementa;

XVI – Objetivos;

XVII – Conteúdos didáticos textuais e audiovisuais;

XVIII – Metodologia;

XIX – Resultados esperados;

XX – Perfil do egresso;

XXI – Avaliação da aprendizagem;

XXII – Bibliografia; e

XXIII – Indicadores.

Art. 24. Os cursos MOOCs podem ser produzidos por professores, técnicos administrativos e/ou estudantes do IFRR, bem como por profissionais externos.

§1.º O proponente do curso deve ser um servidor do IFRR.

§2.º Os técnicos administrativos e os profissionais externos deverão obedecer ao disposto na Resolução n.º 589 do Consup/IFRR, de 10 de agosto de 2021, enquadrando-se na condição de professor voluntário.

§3.º Caso a equipe proponente do curso MOOC receba bolsa, por meio de projeto/programa institucional ou não, ela deverá obedecer aos critérios e limites estabelecidos na Resolução n.º 728 do Consup/IFRR, de 16 de março de 2023, que trata da concessão de bolsas no âmbito do IFRR.

Art. 25. As atividades dos cursos MOOCs deverão ser planejadas levando-se em consideração a ausência de mediação/tutoria a distância ou presencial.

§1.º Devem ser baseadas principalmente em videoaulas e textos didáticos, e ter correção automática, uma vez que não haverá mediação/tutoria.

§2.º Devem contemplar a multiplicidade de recursos, como textos, vídeos, mídias e outros objetos de aprendizagem, bem como os diversos estilos e ritmos de aprendizagem, considerando a diversidade do público.

§3.º Devem refletir a priorização da elaboração de recursos e ser acessíveis.

Art. 26. Os cursos MOOCs devem seguir o *layout* de curso fornecido pela Dipead.

Art. 27. Os materiais didáticos e as atividades utilizados nos cursos MOOCs devem ser de autoria dos proponentes do curso ou fornecidos via curadoria, desde que respeitados os direitos autorais e de uso.

Art. 28. Todos os contendedistas dos cursos MOOCs devem encaminhar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, conforme o Anexo I.

§1.º Em caso de utilização de material de terceiros, deve-se privilegiar o uso de *hiperlinks*, direcionando o estudante à fonte direta.

§2.º Em caso de utilização de material de terceiros cujos direitos autorais impedem seu uso educacional sem ônus, cabe aos proponentes providenciarem o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático, conforme o Anexo I.

Art. 29. Os materiais e as atividades desenvolvidos pelo servidor e utilizados nos cursos MOOCs serão classificados conforme a licença do Creative Commons BY-NC-SA, que permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho original para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito a quem de direito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Art. 30. Os cursos MOOCs somente poderão ter atividades cuja participação do estudante seja privada e individual, não exibindo, portanto, informações do discente, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD).

§1.º Os cursos MOOCs não poderão disponibilizar atividades que exijam acompanhamento manual.

§2.º As atividades que demandem o envio de produção pelo estudante deverão ter, em sua descrição, a informação de que ela não será avaliada e, preferencialmente, conter um *feedback* geral para os que a fizerem.

§3.º As atividades não avaliativas não poderão ter atribuição de nota nem serem obrigatórias para a conclusão do curso.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DOS CURSOS MOOCs

Art. 31. O proponente e os demais membros que realizarão o acompanhamento dos cursos MOOCs deverão realizar a formação indicada no Programa de Capacitação em Educação a Distância do IFRR.

Parágrafo único. Os membros que atuarão exclusivamente como conteudistas, ou seja, que apenas proverão conteúdo específico e eventual para o curso, estão dispensados dos requisitos do Programa de Capacitação em Educação a Distância do IFRR, devendo apresentar o Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático (Anexo I).

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE REVISÃO TÉCNICA DOS CURSOS MOOCs

Art. 32. O proponente do curso deverá notificar ao setor de extensão da unidade acadêmica que o curso MOOC está apto para revisão.

Art. 33. O setor de extensão da unidade acadêmica constituirá a comissão de revisão pedagógica, ortográfica e técnica que emitirá parecer ao final da análise.

Art. 34. O setor de extensão da unidade acadêmica solicitará as correções ao proponente e, posteriormente, a apreciação da Dipead.

Art. 35. A Dipead poderá solicitar adequações no curso MOOC para atender a aspectos pedagógicos ou ao cumprimento de normativas.

Art. 36. A abertura do curso somente será realizada quando este estiver atendendo a todos os aspectos pedagógicos e técnicos e de configuração e atendimento às normativas institucionais.

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA EM CURSOS MOOCs

Art. 37. Os cursos MOOCs não têm limitação de número de vagas nem processo seletivo, portanto.

Art. 38. Não há limitação da quantidade de cursos MOOCs que um estudante pode cursar simultaneamente.

Art. 39. A matrícula em curso MOOC será feita pelo próprio interessado na plataforma em que o curso é oferecido.

Art. 40. Ao se matricular, o estudante deverá observar o prazo mínimo e o máximo de duração do curso para finalizar as atividades/avaliações propostas.

Art. 41. Caso o estudante não cumpra todas as etapas do curso dentro do prazo estabelecido não será certificado, devendo realizar nova inscrição.

Art. 42. Os cursos MOOCs devem gerar uma nota final de 0 a 100, e será aprovado aquele que obtiver nota mínima de 60 pontos, a qual constará no respectivo certificado de conclusão.

Art. 43. O cursista aprovado e concluinte deverá aguardar os dias mínimos para a obtenção do

certificado.

Art. 44. O cálculo dos dias mínimos é feito com base na carga horária total do curso dividida por 8 horas/dia, cujo resultado deve ser arredondado para cima.

Art. 45. Deverão ser informados no mínimo os seguintes dados:

I – Nome completo;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou outro documento oficial, no caso de estrangeiros;

III – Cidade, estado e país;

IV – Etnia;

V – Renda *per capita* familiar;

VI – Declaração de veracidade das informações fornecidas, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

VII – E-mail; e

VIII – Telefone.

Art. 46. Pela especificidade dos cursos MOOCs, não haverá cadastro no Sistema Acadêmico institucional. Entretanto, ocorrerá exportação automática de dados pelo setor de EAD da unidade acadêmica para posterior inserção em sistemas da Rede Federal, a ser realizada pelo setor de registro acadêmico do *campus* proponente.

Parágrafo único. Os cursos MOOCs propostos por servidores da Reitoria poderão ser registrados em qualquer *campus* do IFRR.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS MOOCs

Art. 47. Os cursos MOOCs serão oferecidos em turmas, seguindo-se o cronograma definido pela Dipead.

Art. 48. A oferta de cursos MOOCs deve ser, obrigatoriamente, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional Moodle do IFRR.

Art. 49. O estudante terá até a data de fim da turma para finalizar as atividades, independentemente da data em que se inscreveu no curso.

Parágrafo único. No caso de reprovação ou de não conclusão, o estudante poderá se inscrever novamente no curso, assim que uma nova turma for aberta.

Art. 50. Os cursos MOOCs devem ter canal de comunicação para suporte técnico, o qual se restringirá à garantia de perfeito funcionamento das respectivas ferramentas utilizadas.

Art. 51. Os cursos MOOCs devem ter instrumento de avaliação de qualidade definido pela Dipead.

Art. 52. Os cursos MOOCs devem ter pelo menos uma atividade avaliativa por capítulo/módulo.

§1.º A atividade avaliativa deverá ser do tipo questionário, exibindo o mínimo de dez questões fechadas para serem sorteadas via banco de questões.

§2.º O banco de questões deverá ter no mínimo 20 questões.

§3.º As atividades avaliativas devem permitir três tentativas, sendo que o aproveitamento final será a maior nota obtida nas tentativas realizadas.

CAPÍTULO VIII

DA ACESSIBILIDADE NOS CURSOS MOOCs

Art. 53. Os materiais e as atividades dos cursos MOOCs devem ser acessíveis e atender aos seguintes critérios:

I – Os textos devem estar, preferencialmente, disponibilizados no formato de página HTML ou livro (conjunto de páginas HTML) do ambiente virtual;

II – As imagens devem ter descrição com texto alternativo em si mesmas ou no próprio corpo do texto;

III – Os áudios devem ser acompanhados de arquivos de transcrição;

IV – Os vídeos devem ter legendas, tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e arquivos de transcrição;

V – Os demais arquivos (arquivos de texto, planilhas eletrônicas, apresentação de *slides*, entre outros) inseridos no curso também devem estar acessíveis no leitor de telas.

Parágrafo único. Os áudios e os vídeos encaminhados com a finalidade de serem traduzidos para Libras deverão estar acompanhados da respectiva transcrição.

CAPÍTULO IX

DA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS MOOCs

Art. 54. O certificado será emitido apenas para os estudantes que finalizarem todas as atividades avaliativas dentro do prazo estipulado para a turma, obtendo aproveitamento mínimo de 60%, e depois do preenchimento do instrumento de avaliação de qualidade do curso.

Art. 55. O certificado será emitido com os dados informados pelo estudante no momento da inscrição e contará com código para validação digital.

Parágrafo único. Caso se identifique que o estudante forneceu alguma informação falsa, seu certificado será invalidado, e ele poderá responder a processo por falsidade ideológica e/ou outros crimes relacionados ao assunto, conforme a legislação vigente.

Art. 56. A sala virtual do curso ficará disponível até um ano após o término da turma para a emissão do certificado, respeitadas as condições especificadas e dispostas nos arts. 27, 28, 29 e 30 desta resolução.

§ 1.º Os certificados dos cursos MOOCs estarão disponíveis apenas em formato digital, de acordo com o prazo mínimo para a obtenção deles, estabelecido no art. 4.º desta resolução.

§ 2.º Não haverá entrega de certificados presencialmente em qualquer dependência dos *campi* e/ou polos de apoio presencial do IFRR.

§ 3.º Ultrapassado o prazo de um ano para a emissão do certificado, o estudante que não o obtiver deve estar ciente de que não será mais possível haver a emissão dele, mesmo que tenha concluído todas as atividades com o aproveitamento mínimo necessário.

Art. 57. A plataforma de Cursos Abertos do IFRR deve prover recurso para a validação dos certificados de cursos MOOCs emitidos.

Art. 58. O certificado deverá conter:

I – Frente:

- a. Nome da Instituição;
- b. Nome do estudante;
- c. Nome do curso;
- d. Carga horária;
- e. Período de realização;
- f. Nota e/ou conceito obtido;
- g. Cidade da instituição e data;
- h. Código para validação digital; e
- i. Assinatura do(a) diretor(a)-geral.

II – Verso:

- a. Nome do curso;
- b. Conteúdo programático;
- c. Nome do estudante; e
- d. Código para validação digital.

Parágrafo único. Não serão fornecidos documentos complementares, tais como declaração de conclusão, declaração de modalidade, entre outros.

Art. 59. Os certificados seguirão *layout* disponibilizado pela instituição conforme a identidade visual vigente.

CAPÍTULO X

DOS ESTUDANTES DOS CURSOS MOOCs

Art. 60. Devido às características dos cursos MOOCs, os estudantes inscritos exclusivamente neles terão as seguintes restrições:

I – Não serão considerados estudantes regulares para fins de utilização das bibliotecas e dos espaços físicos de acesso restrito do IFRR;

II – Não terão direito à carteirinha estudantil; e

III – Não terão acesso à assistência estudantil.

Parágrafo único. No caso de cursos MOOCs utilizados como carga horária a distância dos cursos regulares do IFRR ou oferecidos para cômputo de atividades complementares, o estudante observará as normas da instituição referentes ao curso no qual estiver matriculado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A criação de cursos MOOCs poderá ser realizada por meio de projeto/programa institucional, com ou sem convênio, desde que estejam estabelecidas as etapas previstas nesta resolução por equipes competentes para essa finalidade ou que se nomeiem comissões em parceria com as coordenações de EAD e os setores de extensão e ensino nos *campi*.

§ 1.º A Dipead deverá apresentar parecer favorável ao projeto institucional, com ou sem convênio, que tenha nos seus objetivos a criação de cursos MOOCs.

Art. 62. As instruções para a criação de cursos MOOCs serão fornecidas pela Dipead.

Art. 63. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a avaliação da Dipead em conjunto com as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

Art. 64. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 10 de julho de 2024.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Eu,_, denominado(a) CEDENTE, residente no Município de __, Estado de __, na Rua, n.º __, complemento __, CEP __, portador(a) do RG n.º __ e CPF n.º __, Siape n.º __ autor(a) e titular dos direitos autorais do material produzido no curso MOOC ___, cedo, pelo presente termo de cessão, os direitos autorais patrimoniais para a utilização do respectivo conteúdo, a título gratuito, irrevogável e irretratável.

Declaro, como CEDENTE, que:

1. Responsabilizo-me, de acordo com a Lei n.º 9.610/98, pela originalidade dos materiais audiovisuais produzidos, que são de minha autoria;
2. Concedo ao IFRR plenos direitos para reproduzir, divulgar e utilizar os materiais produzidos, incluindo o uso da minha imagem e voz que contiverem os materiais.

_____-RR, de de _

(Assinatura do cedente) (Assinatura do cessionário)

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CURSO MOOC

I – DADOS CADASTRAIS

Identificação		
Nome do Curso:		
Dados do Proponente	Nome:	
	Data nasc.:	
	CPF:	
	Siape:	
	E-mail:	
	Telefone:	
	Cargo:	
	Setor:	
	Campus:	
Dados do chefe imediato do proponente	Nome:	
	E-mail:	
	Telefone:	
Campus responsável		
Tipo do curso (<i>apenas um</i>)	☐ Ensino ☐ Extensão ☐ Desenvolvimento Institucional ☐ Pesquisa	

Artefato ou produto educacional	☐ Sim ☐ Não Se sim, informe o curso:
Ano/semestre previsto para o início do curso	<i>(Aqui deve ser informado o ano/semestre previsto para lançamento do curso. Entretanto, a data efetiva será posteriormente definida pela Dipead.)</i>

II – CARACTERIZAÇÃO

Informações Gerais	
Carga horária <i>(mín. de 20h e máx. de 60h):</i>	Idioma:
Nível de dificuldade: ☐ Básico ☐ Intermediário ☐ Avançado	

Eixo Tecnológico <i>(apenas um)</i>	
☐ Ambiente e Saúde ☐ Controle e Processos Industriais ☐ Desenvolvimento Educacional e Social ☐ Gestão e Negócios ☐ Informação e Comunicação ☐ Infraestrutura	☐ Militar ☐ Produção Alimentícia ☐ Produção Cultural e Design ☐ Produção Industrial ☐ Recursos Naturais ☐ Segurança ☐ Turismo, Hospitalidade e Lazer

Categorias
<i>(pode marcar mais de uma)</i>

☐ Tecnologias e Informática	☐ Educação a Distância	☐ Artes e Humanidades
☐ Tecnologias Educacionais	☐ Línguas	☐ Exatas
☐ Gestão	☐ Ambiente e Saúde	☐ Inclusão e Acessibilidade
☐ Finanças e Contabilidade	☐ Desenvolvimento Pessoal	☐ Direitos Humanos e Justiça.
☐ Design	☐ Engenharia	
☐ Educação	☐ Ciências da Natureza	

Área de conhecimento do curso de acordo com a tabela do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Palavras-Chave (tags) <i>(separe as palavras-chave com ponto e vírgula)</i>

Recursos Humanos					
Equipe de Execução – Membros					
Nome	CPF	Email	Vínculo	Instituição	Função na Equipe
			☐ Docente ☐ Servidor TAE ☐ Estudante ☐ Externo		

			☐ Docente ☐ Servidor TA ☐ Estudante ☐ Externo		
--	--	--	---	--	--

Recursos Financeiros <i>(se houver)</i>		
Recursos financeiros demandados (estimativa):	Ifes:	R\$
	Agências oficiais de fomento:	R\$
	Contrapartidas de parceiros:	R\$
	Arrecadação própria:	R\$
	Outro:	R\$
Recursos financeiros disponíveis:	Ifes:	R\$
	Agências oficiais de fomento:	R\$
	Contrapartidas de parceiros:	R\$
	Arrecadação própria:	R\$
	Outro:	R\$

Recursos Materiais
<i>(Especificar os materiais educacionais a serem usados no curso [recursos da sala virtual, videoaulas, áudios, textos, animações, etc.] e informar se serão produzidos pela equipe do curso ou se haverá necessidade de apoio da equipe do IFRR.)</i>

Parcerias internas <i>(se houver)</i>

<i>Campus</i>	Setor	Número de docentes envolvidos	Número de servidores técnico administrativos envolvidos	Número de estudantes envolvidos	Descrição da participação

Parcerias externas <i>(se houver)</i>			
Nome da instituição	Sigla	Vai aportar recursos e/ou contrapartida?	Descrição da participação
-	-	(☐) Sim (☐) Não	
		(☐) Sim (☐) Não	

III – PÚBLICO-ALVO

Público-Alvo	
Descrição do público-alvo	
Requisitos técnicos: <i>(informar se há necessidade de equipamentos e/ou softwares específicos, tipo de conexão, se pode ser feito por meio de smartphones, etc.)</i>	
Pré-requisitos para o curso: <i>(informar se há necessidade de conhecimentos prévios para a realização do curso.)</i>	

IV – DETALHAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

(Descrever de forma sucinta a proposta do curso. Esse texto aparecerá no item “Descrição do curso” na plataforma.)

Resumo da Proposta (Ementa):

Justificativa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos *(opcional):*

(Informação que será exibida no verso do certificado. Não usar subtópicos.)

Conteúdos:

-
-
-
-

Metodologia:

Resultados esperados:

Perfil do egresso:

(Citar como se dará a avaliação da aprendizagem por meio de atividades de autocorreção.)

Avaliação da aprendizagem:

Bibliografia:

V – CERTIFICAÇÃO

CrITÉrios de Certificação dos Estudantes

(Não alterar.)

O estudante deve obter no mínimo 60 pontos (do total 100) para receber o certificado.

VI – INDICADORES

Indicadores

A proposta trabalha com temas transversais? () Sim () Não

Em caso afirmativo, a qual(ais) tema(s) está relacionada?

() Ética

() Meio Ambiente

() Sexualidade

() Saúde

() Diversidade Étnica/Cultural

() Educação em Direitos Humanos

() Outros. Qual(ais)? _____

A proposta tem alguma interface na perspectiva inclusiva dos discentes?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, a qual(ais) grupo(os) está relacionada?

() Alunos de baixo rendimento ou com dificuldades de aprendizagem

() Alunos da educação especial

() Grupos étnicos presentes no corpo discente

() Outros grupos/segmentos. Qual(ais)? _____

FORMULÁRIO – PARECER DA EXTENSÃO DO *CAMPUS* SOBRE A PROPOSTA DE CURSO MOOC

IDENTIFICAÇÃO		
Nome do Curso:		
Dados do Proponente:	Nome:	
	E-mail:	
	Telefone:	
Dados do Parecerista:	Nome:	
	E-mail:	
	Telefone:	
Número do Processo do Curso:		
Campus Responsável:		

ROTEIRO DE ANÁLISE			
Para cada item, marcar se atende ou não à orientação dada e, caso não atenda, justificar no campo de sugestão (indicar alterações e complementações necessárias).			
Item I	Orientações	Atende	Não Atende
Dados Cadastrais			
Nome do Curso	• Apresentar coerência com a proposta de curso.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item III Público-Alvo	Orientações	Atende	Não Atende
Público-Alvo e Requisitos	• Caracterizar o público-alvo de maneira clara. • Informar se há requisitos técnicos, necessidade de equipamentos, <i>softwares</i> específicos, tipo de conexão, se pode ser feito por meio de <i>smartphones</i>, etc. • Indicar se há necessidade de pré-requisitos em relação a conhecimentos prévios para a realização do curso.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
Resumo da Proposta (Ementa)	• Descrever de forma sucinta a proposta do curso. • Importante: esse texto aparecerá no item “Descrição do Curso” na plataforma.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
--------------------------------	-------------	--------	---------------

Justificativa	• Expor, com clareza e lógica, as razões que fundamentam a elaboração do curso, evidenciando os benefícios a serem alcançados. • Responder a uma (ou mais) das seguintes questões: ◦ Quais problemas o curso pretende ajudar a resolver? ◦ Quais potencialidades e oportunidades existem em relação ao tema do curso? ◦ Qual é a importância do curso no contexto atual? ◦ De onde nasceu a ideia? ◦ Qual inovação ou diferencial o curso traz?		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
Objetivo Geral e Objetivos Específicos	• Expressar coerência com o perfil do egresso e os conteúdos. • Apresentar pertinência e viabilidade pedagógica. • Objetivo geral: declara, de modo mais abrangente, o que se pretende com o curso. • Objetivos específicos: detalham o objetivo geral. São as etapas, os desdobramentos sem os quais o objetivo geral não poderá ser atingido (são opcionais para cursos MOOC).		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
-----------------------------------	-------------	--------	---------------

Conteúdos	- Listar os itens a serem trabalhados no curso. - Apresentar coerência com o perfil do egresso e os objetivos definidos. - Manter adequação com a bibliografia proposta. - Importante: essas informações serão exibidas no verso do certificado.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
Metodologia	Delinear os procedimentos planejados para o curso (incluindo os recursos utilizados), bem como as estratégias adotadas para o desenvolvimento da aprendizagem.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
Perfil do Egresso	Descrever os conhecimentos esperados, expressando adequadamente as competências do egresso.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
-----------------------------------	-------------	--------	---------------

Avaliação da Aprendizagem	Especificar quais atividades de autocorreção serão utilizadas na avaliação, tendo em vista um processo que conduza ao alcance dos objetivos propostos.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item IV Detalhamento do PPC	Orientações	Atende	Não Atende
Bibliografia	Listar referências atuais e alinhadas com o tema do curso.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Item V Certificação	Orientações	Atende	Não Atende
Crítérios de Certificação	Importante: este item será descrito apenas com a informação “O estudante deve obter no mínimo 60 pontos (do total de 100) para obter o certificado” e não pode ser alterado.		
Sugestão: (inserir aqui)			

Geral	Orientações	Atende	Não Atende
Itens Obrigatórios	Preencher todos os itens obrigatórios da proposta de curso. Todos os itens são obrigatórios, exceto os que estiverem explicitamente especificados como opcionais.		

Sugestão:

(inserir aqui)

Observações/Outras Sugestões

(inserir aqui)

Parecer Final

☐ Aprovado

☐ Devolvido para Adequações

Nome do Parecerista/Siape

PROCESSO FORMAL (FLUXO) PARA A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE CURSO MOOC

1. O proponente (professor) realiza o curso MOOC "Como criar um curso MOOC?" na plataforma de cursos massivos do IFRR ou, na ausência desta, em outra plataforma, com carga horária mínima de 60 horas.
 2. O proponente (professor) elabora o projeto do curso com base no FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CURSO MOOC (Anexo II).
 3. O proponente (professor) abre processo no Suap, anexa os dois documentos anteriores, inserindo-os no processo, para ciência da Direção-Geral da unidade proponente.
- 3.1 Caso o proponente seja servidor da Reitoria, ele insere os documentos no processo para ciência do seu chefe imediato.
4. O setor de extensão da unidade acadêmica analisa se não há duplicidade de projeto com outros cursos propostos no *campus* e solicita o parecer da Dipead sobre possível duplicidade de projeto no âmbito do IFRR.
- 4.1 Caso o proponente seja servidor da Reitoria, o processo deve ser submetido por meio de um dos *campi* do IFRR, seguindo o fluxo estabelecido nesta resolução.
- 4.2 O proponente insere a Direção-Geral da unidade acadêmica proponente como interessada no processo para que tenha ciência da proposta de projeto de cursos MOOC.
5. O setor de extensão da unidade avalia o projeto de curso MOOC e, após a aprovação, encaminha o processo para a Dipead.
 6. A Dipead solicita ao Núcleo Educacional de Conteúdos Digitais (NECD) o cadastro dos dados do curso na planilha de acompanhamento do setor e, posteriormente, à Coordenação de Tecnologia do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Cotec) a abertura de sala no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 7. O NECD envia e-mail para o proponente informando que a sala do AVA está disponível para edição e oferece apoio, informando os serviços que podem ser solicitados, bem como os prazos.
 8. O NECD solicita à Ascom a criação da identidade visual do curso, e a Cotec disponibiliza a imagem do curso na página do portal MOOC com o nome do curso seguido de "Em breve".
 9. O setor de EAD da unidade apoia os professores do curso na construção de mídias ou na solução de dúvidas na sala virtual, se requisitada.
 10. O professor planeja o curso, elaborando o mapa de atividades com base no "Modelo de Mapa de Atividades MOOC", produz os materiais e as atividades, constrói a sala do curso na plataforma e realiza os testes, inclusive por meio do *checklist* de conferência pelo professor.
 11. O professor adere à data de lançamento do seu curso registrada no cronograma apresentado pelo NECD.
 12. O professor indica dois ou mais especialistas para compor a comissão de avaliação do curso que será instaurada pelo setor de extensão da unidade acadêmica do curso e insere cada um na sala no papel de "Avaliador", para "fazerem o curso", ou seja, avaliarem e darem sugestões de ajustes.
- 13.1 Cada avaliador preenche o arquivo "Avaliação de curso Mooc por especialista" e o encaminha ao professor. Sugere-se também que o professor insira na sala, no papel de "Revisor", um profissional ou professor da área de Português (ou da língua do curso) para revisão gramatical.
- 13.2 O professor realiza os ajustes no curso com base nas avaliações do(s) especialista(s) e revisor gramatical.
13. Assim que finalizar os ajustes solicitados pelos especialistas e pelo revisor gramatical, o professor envia as avaliações dos especialistas e o mapa de atividades do curso à NECD (necd@ifrr.edu.br). Caso tenha havido modificações que impactem o projeto do curso, o professor também envia o projeto atualizado.
 14. O NECD realiza a avaliação técnica do curso, de acordo com o "Modelo de checklist de curso MOOC", faz os ajustes que lhe competem e contato com o proponente, se necessário.
 15. O NECD solicita parecer da pró-reitoria relacionada à tipologia do curso e anexa no processo as avaliações (dos especialistas, do revisor e do NECD), o mapa de atividades, os pareceres e o projeto de curso atualizado (se houver).
 16. O NECD informa ao proponente do curso os pareceres e, depois da correção (se houver), comunica à Cotec que o curso foi liberado.

17. A Cotec cadastra o início do curso no AVA e faz as modificações necessárias no ambiente virtual, caso as informações do curso tenham sido alteradas.
18. O NECD e a Cotec fazem as configurações finais e abrem o curso na plataforma, conforme a data definida pela Dipead.
19. O NECD e as equipes de curso realizam o lançamento do curso por meio de live no canal do YouTube, apresentando o curso à comunidade.
20. O NECD encaminha o processo para ao setor de extensão da unidade acadêmica proponente.
21. O setor de extensão da unidade acadêmica proponente encaminha o processo para o setor de registro acadêmico (RA) realizar o cadastro do curso no Sistec.
22. A equipe do curso, os avaliadores e os revisores recebem declaração por *e-mail*. Em caso de não recebimento, entram em contato com o canal de suporte.
23. Os alunos realizam o curso, e os concluintes emitem a certificação.
24. A Cotec acompanha o canal de suporte para tratamento de problemas técnicos durante a execução dos cursos. No caso de problemas com o curso em si, o suporte o encaminha para o proponente.
25. O professor acompanha o curso de perto, especialmente no primeiro semestre, observando eventuais problemas, dúvidas em fóruns, solicitações advindas do suporte, etc. e faz os ajustes necessários.
26. O professor informa ao setor de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais quando o curso estiver apto a ser traduzido para Libras.
27. O setor de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais solicita a tradução para Libras em sua unidade acadêmica ou em outra unidade que tenha o profissional intérprete de Libras. A inclusão dos vídeos nos locais apropriados no curso deve ser solicitada à Cotec (cotec@ifrr.edu.br).
28. O setor de RA envia o processo para a diretoria correspondente da unidade acadêmica para anexar, semestralmente, o relatório do número de concluintes.
29. O RA, uma vez por ano, recebe da diretoria (automático) a planilha com os dados para cadastramento na PNP e faz a importação dos dados para a respectiva plataforma. Em caso de e-mail não recebido, deve abrir chamado no Suap ou solicitar ao setor de extensão da unidade acadêmica.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 10/07/2024 14:45:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 286778

Código de Autenticação: 8df9381ecf

